

LEI MUNICIPAL Nº. 858, EM 05 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE ERECHIM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES E INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.421.259/0001-10, com sede à Rua Itália, nº. 919 em Erechim-RS, objetivando a prestação de Serviços contemplando consultas médicas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgico eletivos através da Central de Especialidades; serviços de oftalmologia; exames laboratoriais (internados); mamografia e tomografia; serviços médicos especializados na realização completa de exames externos e internados de vídeo endoscopia diagnóstica e terapêutica, vídeo colonoscopia diagnóstica e terapêutica e retossigmoidoscopia; serviços de internação hospitalar, encaminhados pelo município, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2010 (Dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e dez), podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses através de termo aditivo.

Art. 3º - Pela prestação dos serviços o município pagará, mediante documento fiscal, o valor conforme o estabelecido na minuta de convênio, anexa.

Parágrafo Único – O valor poderá ser atualizado, baseado no IGP-M-FGV dos últimos doze meses ou outro índice de correção que venha a substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01-10.301.0150.2043-3390.39(134) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHARRUA, 05 DE AGOSTO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 05.08.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

MINUTA DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARRUA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE ESPECIALIDADES; SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA; EXAMES LABORATORIAIS (INTERNADOS); MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO COMPLETA DE EXAMES EXTERNOS E INTERNADOS DE VIDEO ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, VIDEO COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA; SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 92.450.733/0001-46, com sede na cidade de Charrua - RS, situada à Rua Padre Réus, 36, na condição de **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Franklin da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Nossa Senhora de Lourdes, interior do município de Charrua, e

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, com sede na cidade de Erechim - RS, à Rua Itália, 919, na condição de **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sidnei Luis Rugeri, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Convênio a prestação pela **CONVENENTE**, de:

- a) Exames de Tomografia (internado e externo);
- b) Exames de Mamografia (externo);
- c) Exames Laboratoriais (internados);
- d) Serviços de Central de Especialidade - Consultas Médicas Especializadas (externo) e Procedimentos Diagnósticos (externo) e Cirúrgicos Eletivos (internado) em conformidade à cláusula 3.1. deste instrumento;
- e) Serviços de Central de Especialidade - Consultas Especializadas em Oftalmologia (externo) em conformidade à cláusula 4 deste instrumento;